



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 012/2014 ANO V

Divulgação: quarta-feira, 22 de janeiro de 2014

Publicação: quinta-feira, 23 de janeiro de 2014

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor José Tuedes de Resende, JME 0406-5, 90 (noventa) dias, a partir de 07/01/2014.

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Tatiana Reis Teixeira Silva, JME 0435-9, 01 (um) dia, em 04/12/2014.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 29/01/2014 (QUARTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2014.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002397-60.2013.9.13.0000

Processo de referência: 0000112-93.2010.9.13.0002

Relator Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Dener Timóteo da Silva

Advogado: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114)

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Proc. 0000035-51.2014.9.13.0000

Origem: Portaria n. 107778/2011-PAD/CPM

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Justificante: Maj PM QOR Patrícia Zimmer Prados

Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96346) e outro

SÚMULA DO DESPACHO: Vista dos autos ao defensor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de defesa escrita.

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002601-07.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000075-29.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Autor: José de Deus Vanelli

Advogado(s): Flávio Correa de Moraes (OAB/MG 95426) e outro(s)

Réu: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: intime-se o autor para ratificação dos termos da inicial e regularização da representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002755-25.2013.9.13.0000

Referência: Proc. n. 0012841-17.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Autor: Valteir Luiz Ferreira

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros

Réu: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: ante a contestação Estatal de fls. 47/52, dê-se vista ao autor para, querendo, impugná-la no prazo de 10 (dez) dias.

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002731-94.2013.9.13.0000

Processo de referência: 0003099-02.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Adalberto Tadeu do Nascimento

Advogados: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 070510) e outro

Assunto Principal: 11165 – Furto qualificado

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, passou pela preliminar levantada da tribuna, pelo advogado, sobre a ausência de oportunidade de manifestação escrita após a instrução, considerando que, após a oitiva da testemunha, não foi aberta “vista” à defesa. Ficaram vencidos os juízes relator e revisor, que ficaram na preliminar de adiamento do julgamento, para que a defesa tenha a oportunidade de oferecer, em 05 (cinco) dias, defesa escrita.

Por unanimidade, passou pela segunda preliminar também levantada da tribuna pelo advogado, relativa aos dados constantes dos registros funcionais do representado, que, segundo ele, não deveriam ter sido consignados em razão do decurso do prazo de 05 (cinco) anos.

No mérito, nos termos do voto do juiz relator, por unanimidade, julgou improcedente a presente representação, para manter a graduação de Adalberto Tadeu do Nascimento nas fileiras da Polícia Militar de Minas Gerais.

Fez sustentação oral o advogado Hudson Geraldo dos Santos.

Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Armando Ribeiro.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003021-79.2008.913.0002

Recorrente: Alex Alves da Silva

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96346) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

PRIMEIRA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária designada para o dia 28/01/2014 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2014.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL**APELAÇÃO**

Processo n. 0001030-95.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Marcelo Salvarani

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

APELAÇÃO

Processo n. 0003788-75.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: 3º Sgt PM Renato Scopel Ramos

Advogado: Rodrigo Cesar Dias Bruno (OAB/MG 61061)

APELAÇÃO

Processo n. 0002273-73.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Regicardo Antônio Rosa

Apelados: os mesmos

Advogados: Zoe Ferreira Santos (OAB/MG 126800) e outro

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0007042-56.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Jacson Henrique Oliveira Ruas

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Advogados: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85662) e outro

Apelados: Os mesmos

APELAÇÃO

Processo n. 0001723-73.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Juverci de Matos Silva

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outros

PRIMEIRA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0001824-16.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Reginaldo dos Santos

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário interposto por Reginaldo dos Santos.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57887MG => 4; 85662MG => 2; 106073MG => 9; 106114MG => 5; 107966MG => 8; 109004MG => 6, 7;
110000MG => 4; 112330MG => 10; 118991MG => 3; 124631MG => 2; 129158MG => 10; 138558MG =>
4; 139234MG => 1;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000190-51.2014.9.13.0001

Exequente: Kenia Siqueira Terra Bacelar, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0000676-70.2013.9.13.0001. Adv.: Kenia Siqueira Terra Bacelar.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0003243-74.2013.9.13.0001

Acusado: Luiz Antonio da Cruz Santos => Indeferido o requerimento da defesa no que se refere a inimputabilidade do acusado. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

3 - 0000077-94.2014.9.13.0002

Impetrante: 2º Sgt Joao Ricardo Rezende, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, Comandante Geral da Pmmg, => Analisando a documentação apresentada pelo Impetrante no ato da distribuição, verifico que não se observou os requisitos exigidos no artigo 6º c/c o artigo 7º, I, ambos da Lei 12.016/2009, uma vez que não há nos autos cópias dos documentos que instruíram a petição inicial. Intime-se o Impetrante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as cópias dos documentos que instruíram a inicial, já que o Poder Judiciário não poderá arcar com tal ônus. Adv.: Leana Mello.

4 - 0002523-07.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Isaias Pereira de sa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Alex Sandro Alves Brasileiro, Charles Christian Alves Brasileiro, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0003115-56.2010.9.13.0002 ou 39066

Réu: Richard Alexandre Rodrigues => Extinta a punibilidade do militar SD PM Richard Alexandre Rodrigues, nº 143.917-3, por cumprimento da suspensão condicional do processo nos termos do artigo 89, §5º da Lei 9.099/95. Adv.: Carlos Galvao Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0002942-24.2013.9.13.0003

Exequente: Fabiana Coelho Simões, Executado: Estado de Minas Gerais, => Extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do CPC. Concedido ao Exequente os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50, ressalvado o disposto no seu artigo 12. Adv.: Fabiana Coelho Simoes.

7 - 0003062-67.2013.9.13.0003

Exequente: Fabiana Coelho Simões, Executado: Estado de Minas Gerais, => Extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do CPC. Concedido ao Exequente os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50, ressalvado o disposto no seu artigo 12. Adv.: Fabiana Coelho Simoes.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000183-63.2008.9.13.0003 ou 32473

Réu: Rodrigo de Souza Silva => Vista à defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

9 - 0001443-05.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Marci Rodrigues Antonio => Declaro extinta a punibilidade do autor do fato, Cb.PM Marci Rodrigues Antônio, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art.76 e seguintes da lei nº 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

10 - 0005327-76.2012.9.13.0003

Réu: Welvisson Gomes Brandao => Vista à Defesa para que tome ciência de todo teor da sentença penal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.